



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 209/SPE, DE 30 DE JULHO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002954/2019-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019, Parcial, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0308317** e o código CRC **331F9142**.

### ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.	00.357.038/0001-16.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Porto Velho (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Porto Velho 230 kV, compreendendo: I - substituição de um disjuntor do vão amarrado - AX (PVDB6-01). Capacidade do novo equipamento: corrente de curto-circuito de 50 kA. Corrente nominal de 4.000 A; II - substituição de duas seccionadoras do vão amarrado - AX (PVSD6-14;PVSD6-15). Capacidade do novo equipamento: corrente de curto-circuito de 50 kA. Corrente nominal de 2.500 A; III - substituição dos trechos de barramento existentes. Serão necessários quatro cabos termoresistentes T-Mistleto e 556,5 CA (sem alma de aço) e trocar os conectores, espaçadores e lançamento de cabos e conectores paralelos para refazer as conexões existentes das descidas de cabos. Capacidade do novo equipamento: corrente nominal de 3.424 A; e IV - substituição de três transformadores de corrente do vão amarrado - AX. Capacidade do novo equipamento: corrente de curto-circuito de 50 kA. Corrente nominal de 2.500 A.

Período de Execução	De 18/04/2019 a 18/12/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Roberto Parucker.	CPF: 341.724.249-53.
Responsável técnico: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Contador: Alexandre Lira da Rocha.	CPF: 869.836.011-49.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	2.081.973,80.
Serviços	2.142.518,18.
Outros	86.214,12.
<b>Total (1)</b>	<b>4.310.706,10.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	1.903.756,84.
Serviços	1.959.118,62.
Outros	78.834,19.
<b>Total (2)</b>	<b>3.941.709,65.</b>

**Referência:** Processo nº 48500.002954/2019-61

SEI nº 0308317